

**CONTRATO nº 6966****Entre:**

**EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A.**, pessoa coletiva nº 503 584 215, com sede na Avenida da Liberdade, 192, 6º andar, 1250-147 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número que o de pessoa coletiva e com o capital social de 448 918,10 Euros, neste ato validamente representada pela Presidente do Conselho de Administração, Joana Gomes Cardoso e Ana Margarida Calado Rosmaninho, Coordenadora do Gabinete Jurídico com competência delegada para o efeito, abaixo assinadas e com poderes para a obrigar, adiante designada como **Primeira Contratante**;

e

**VARIOUS AUTHORS, LDA.**, com o número de identificação fiscal 510 948 235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de 3.000,00 Euros e com sede na Rua Cidade de Porto Alexandre, Lote 201, 2º Esquerdo, 1800-112 Lisboa, neste ato validamente representada por João Vasco Policarpo Martins, João Pedro Alves Simões e por João Carlos Ramos de Sousa, na qualidade de Gerentes, abaixo assinados e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Segunda Contratante**,

**Considerandos:**

1. A **EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A.**, pessoa colectiva nº 503 584 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 448 918,10 Euros, com sede na Avenida da Liberdade, 192, 6º andar, 1250-147 Lisboa, adiante designada por **Primeira Contratante** é uma empresa municipal que tem por objecto exclusivo assegurar a universalidade, a continuidade dos serviços prestados e a coesão económica e social na área da cultura, através da gestão de equipamentos

*João Souza  
G. L. C.  
di Mauro  
An*

culturais e de actividades de promoção de projectos e iniciativas no domínio da cultura;

2. Encontra-se sob gestão da **Primeira Contratante** o Teatro Municipal São Luiz, entre outros equipamentos e actividades/projectos culturais;
3. O Teatro Municipal São Luiz, adiante de modo abreviado designado Teatro, sito na Rua António Maria Cardoso, nº 38, 1200-027 Lisboa, tem como missão afirmar-se como pólo dinamizador e lugar de referência da criação contemporânea em Lisboa nas áreas do teatro, da dança e da música. Promove activamente o intercâmbio e a colaboração ao nível nacional e internacional, inscrevendo a criação nacional num contexto europeu e global;
4. A **Primeira Contratante** pretende desenvolver e implementar o novo sítio do Teatro Municipal São Luiz, de forma a reforçar a notoriedade e a garantir uma presença mais eficaz deste equipamento na internet;
5. A **Segunda Contratante**, que se dedica à prestação de serviços de actividades de design, de actividades de programação de informática, de portais web, de actividades de processamento de dados, de domiciliação de informação e actividades relacionadas, entre outras actividades, se mostra disponível para assegurar esta prestação de serviços.
6. A decisão de adjudicação da locação aqui em causa foi tomada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, conforme despacho datado de 30/05/2018 e devidamente comunicada, à **Segunda Contratante**;
7. A minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, conforme despacho de 30/05/2018;
8. A **Segunda Contratante** não prestou caução, uma vez que a mesma não foi exigida, nem era exigida por lei;
9. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se devidamente cabimentada em CAB nº 1805-00590.

fora for  
J. Sá  
L. M. M.  
Ar

**Cláusula 1<sup>a</sup>**  
**(Objecto)**

1. O presente contrato tem por objecto a construção, desenvolvimento e implementação de um novo sítio na internet denominado “[www.teatrosaoluiz.pt](http://www.teatrosaoluiz.pt)” para o Teatro Municipal São Luiz, doravante designado por site, bem como assegurar a manutenção de toda a solução durante o período de 1 (um) ano.
2. No âmbito da sua política de contratação pública, e em cumprimento de todo o enquadramento legal aplicável, a **Primeira Contratante** exige que os operadores económicos com quem estabelece procedimentos de contratação pública respeitem as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

**Cláusula 2<sup>a</sup>**  
**(Local e prazo de prestação dos serviços)**

A **Segunda Contratante** deverá assegurar a prestação dos serviços de construção, implementação e desenvolvimento do site, objeto do presente contrato, no Teatro Municipal São Luiz, até 180 (cento e oitenta dias) após a assinatura do presente contrato.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**  
**(Vigência)**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura conjunta do mesmo e manter-se-á em vigor até à conclusão dos serviços contratados, de acordo com os respetivos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que aqui se juntam, fazendo parte integrante deste contrato.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**  
**(Obrigações da Primeira Contratante)**

Para os fins do presente contrato constituem obrigações da **Primeira Contratante**, designadamente, as seguintes:

- a) Facultar à **Segunda Contratante** todas as informações relevantes e todos os documentos necessários à optimização das condições do serviço a prestar;
- b) Colaborar com a **Segunda Contratante**, prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrarem necessárias para a boa execução do contrato.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**  
**(Obrigações da Segunda Contratante)**

1. Para os fins do presente contrato, a **Segunda Contratante** obriga-se, designadamente, a assegurar o fornecimento dos serviços a seguir especificados:

**1.1 Funcionalidades:**

- a) Criação da estrutura, desenvolvimento, implementação e manutenção de um site para o Teatro, denominado [www.teatrosaoluz.pt](http://www.teatrosaoluz.pt);
- b) Criação de um Gestor de Conteúdos (Back-Office) personalizado para o Teatro Municipal São Luiz, no qual será introduzida e mantida a informação a disponibilizar no site público “[www.teatrosaoluz.pt](http://www.teatrosaoluz.pt)”, compatível com os principais navegadores, entre eles, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Internet Explorer;
- c) Integração com Google Analytics;
- d) Integração com redes sociais – facebook, twitter, instagram, pinterest, youtube e vimeo - nomeadamente botões para a partilha de informação e publicação de conteúdos e monitorização de informação relevante, gerada a partir de cada rede social ou do site;



*[Signature]*

*[Signature]*  
F= [Signature]  
F= Martin  
AR

- e) Deverá permitir a publicação de conteúdos multimédia em suportes variados (textos, imagens, galerias de imagens, vídeos, excertos sonoros e streamings de fontes externas);
- f) Compressão e dimensionamento automático de imagens;
- g) Funcionalidade de pesquisa dentro do próprio site com aplicação de vários filtros;
- h) Formulário para a subscrição de newsletters segmentadas de acordo com a base de dados e alertas de envio através de endereço de email do website;
- i) Desenho de template para o envio de newsletters;
- j) A solução deverá incluir a possibilidade de construção e publicação de conteúdos em língua portuguesa, inglesa e francesa (e outras);
- k) Configuração do back-office para gestão de conteúdos em WordPress e plug-ins adotados na construção do site;
- l) Suporte e manutenção da plataforma tecnológica para a instalação de novas versões e patches de segurança disponibilizadas pelos fabricantes, devidamente acompanhadas pelo São Luiz Teatro Municipal e Gabinete de Sistemas de Informação da EGEAC;
- m) A manutenção referida no ponto anterior é devida sempre que os fabricantes do software utilizado no site disponibilizem novas versões e patches de segurança pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de lançamento do site.

## 1.2. Compatibilidades:

- a) O site deverá dispor de código fonte otimizado para alta disponibilidade, devendo ser possível visualizá-lo em ecrãs de diferentes resoluções, nomeadamente computadores pessoais, portáteis assim como em dispositivos móveis (smartphones e tablets);



João Souza  
J. C. G.  
Paulo Martin  
AN

- b) Funções de acessibilidades ao site conforme Resolução do Conselho de Ministros nº 97/99 e normas da União Europeia sobre esta matéria e conformidade com as normas WCAG 2.0 e nível A em todo o site.

#### 1.3 Serviços:

- a) Elaboração de dossier do projeto com o desenvolvimento da especificação técnica funcional do projeto e calendarização dos trabalhos, na sequência de reuniões com a Direção do Teatro Municipal São Luiz;
- b) O desenho da estrutura da arquitetura de informação deverá ser elaborado em conjunto com a Direção do Teatro Municipal São Luiz;
- c) As maquetes gráficas do website serão definidas em conjunto com a Direção do Teatro Municipal São Luiz;
- d) Desenvolvimento do site, de acordo com o dossier de projeto mencionado no caderno de encargos;
- e) Realização de todos os testes necessários até ao pleno funcionamento da solução global, confirmada com a aceitação por parte da **Primeira Contratante**;
- f) O site deverá ter condições para um posicionamento relevante nos resultados dos motores de pesquisa, com uma estratégia assente na criação de meta-dados, análise de dados, na otimização de páginas, criação e otimização de ligações, pesquisa de palavras-chave e ser perfeitamente percepçável para motores de busca (SEO);
- g) Formação, no mínimo de 4 horas, para 4 colaboradores(as) do Teatro Municipal São Luiz;
- h) Manutenção preventiva e corretiva anual, após aceitação do pleno funcionamento da solução global e formação a colaboradores, através de uma bolsa de 96 (noventa e seis) horas.

#### 1.4. Tecnologia:

fora fone  
g-c  
f-m  
Aa

- a) Sistema Operativo: Linux / Unix ;
  - b) Webserver: Apache;
  - c) Base de Dados: MySQL;
  - d) Plataforma/Linguagem de programação: WordPress, HTML5, PHP, CSS3, JavaScript;
  - e) Plug-ins: Standards de mercado com perspetivas de continuidade/manutenções de segurança.
2. A organização dos conteúdos a importar, a serem colocados através de Gestor de Conteúdos a disponibilizar com a solução e após a formação para o efeito, será feita pelo Teatro Municipal São Luiz.
3. O registo do domínio, o endereço de alojamento e credenciais FTP para publicação serão fornecidas pelo Gabinete de Sistemas de Informação da EGEAC.

#### **Cláusula 6<sup>a</sup> (Pagamentos)**

1. Pela prestação da globalidade dos serviços objeto do presente contrato, a Primeira Contratante pagará à Segunda Contratante o montante de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço acima referido deverá incluir todas as despesas associadas ao desenvolvimento, implementação e manutenção do site durante o período de 1 (um) ano, que não estejam acometidas à Primeira Contratante no âmbito do caderno de encargos aqui junto, nomeadamente as relativas ao transporte para o respetivo local de entrega, deslocações de técnicos, seguro de bens e pessoas, instalação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. No preço acima previsto incluem-se, ainda, todas as despesas decorrentes dos serviços a prestar, incluindo pessoal, alimentações e estadias, caso se apliquem.
4. O valor referido nos termos previstos no número 1 inclui, ainda, todos os custos necessários à perfeita, completa e pontual execução segundo os padrões

for Jons  
J-Grí  
J-Martin  
AN

de elevada qualidade técnica, nomeadamente com utilização de medidas de prevenção de ataques informáticos.

5. O preço previsto no número 1 será pago, fracionadamente, da seguinte forma:

1.1. O pagamento do montante de € 12.000,00 (doze mil euros), relativos à criação do site será pago da seguinte forma:

- a) 30% com o início da execução do contrato, correspondente à obtenção das licenças necessárias à instalação;
- b) 20% com a aprovação da proposta de design;
- c) 20% entrega de website para introdução de conteúdos;
- d) 10% lançamento de website
- e) 10% aprovação de proposta de design para a área dos 125 anos;
- f) 10% com o lançamento da área dos 125 anos.

1.2. O pagamento do montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), relativo à manutenção do site, será pago da seguinte forma:

- a) 500,00 (quinhentos Euros), entre setembro e dezembro de 2018;
- b) 1.000 (mil Euros), entre janeiro e agosto de 2019.

6. O pagamento do preço será efetuado através de transferência bancária para a conta com o IBAN a fornecer pela **Segunda Contratante**, após receção pela **Primeira Contratante** das correspondentes faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações inerentes.

#### Cláusula 7<sup>a</sup> (Condições gerais de utilização)

1. A **Segunda Contratante**, a sua equipa e os restantes intervenientes obrigam-se à utilização prudente, e de acordo com as necessidades inerentes às atividades a desenvolver, das instalações, infraestruturas e de todos os equipamentos e materiais que lhe forem disponibilizados.

2. A **Segunda Contratante** obriga-se a ressarcir a **Primeira Contratante** de todas as perdas e danos que comprovadamente lhe advêm de uma indevida ou

por jeron  
João  
Fernando  
Ana

imprudente utilização das instalações, infraestruturas, equipamentos e materiais e/ou da violação das obrigações acessórias descritas nos números anteriores, no prazo máximo de quinze dias a contar da data em que tenha sido notificada para tal, nos termos infra.

3. A **Primeira Contratante** apenas se responsabiliza pelas perdas e/ou extravios dos bens de terceiros e da **Segunda Contratante**, a ela confiados, através de relação entregue previamente e visada por ambas as partes.

#### Cláusula 8<sup>a</sup>

##### Sigilo

1. A **Segunda Contratante** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da **Primeira Contratante**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

#### Cláusula 9<sup>a</sup>

##### Cessão da posição contratual

A **Segunda Contratante** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### Cláusula 10<sup>a</sup>

##### Incumprimento e extinção do contrato

Ao incumprimento do contrato por qualquer das Contratantes e à extinção do contrato aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públícos.

## Cláusula 11<sup>a</sup>

### Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## Cláusula 12<sup>a</sup> Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## Cláusula 13<sup>a</sup> Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2.Em caso de divergência sobre a prevalência dos documentos referidos no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**Cláusula 14<sup>a</sup>**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP.

**Cláusula 15<sup>a</sup>**  
**Gestor do contrato**

No âmbito do presente contrato, e em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i) do n.º 1 do artigo 96º, ambos do Código dos Contratos PÚblicos em vigor, é designado como Gestora do contrato [REDACTED] que assumirá as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 16<sup>a</sup>**  
**(Foro Competente)**

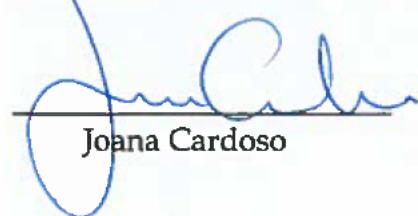
Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 17<sup>a</sup>**  
**(Disposições finais)**

1. Para todos os efeitos a Segunda Contratante declara ainda ter conhecimento da existência do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Primeira Contratante, bem como de que o mesmo se encontra publicado no sitio da internet desta.
2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato deverá constar de documento escrito e assinado por am

Feito em Lisboa, em 05/06/2018, em dois exemplares de igual conteúdo e valor devidamente assinados/rubricados, compostos, cada um, por 12 (doze) páginas de clausulado e seus anexos, ficando cada Contratante na posse de um exemplar.

Pela Primeira Contratante

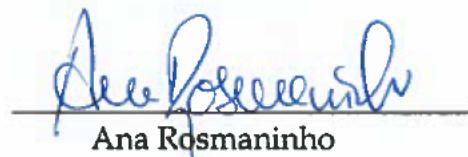


Joana Cardoso

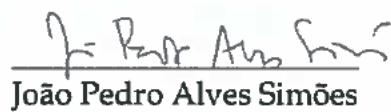
Pela Segunda Contratante



João Vasco Policarpo Martins



Ana Rosmaninho



João Pedro Alves Simões



João Carlos Ramos de Sousa

Various Authors, Lda  
Rua Cidade de Porto Alexandre, lote 201,  
2º esq - 1800-112 Lisboa, Portugal  
Tel: +351 21 195 26 65 Nif: 510 010 000